



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br; cvdilermando@hotmail.com;



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo à contratação temporária de 02 (dois professores de Educação Física e 01 (um) Educador Especial para atender as necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

Jairo Leal da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar do exercício de 2025, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica caracterizada a necessidade de contratação temporária, por excepcional interesse público, de dois professores de Educação Física e um Educador Especial para garantir o funcionamento adequado dos serviços de Educação, conforme o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme necessidade da administração pública, de:

I - 02 (dois) professores de *Educação Física*;

II - 01 (um) *Educador Especial*.

Art.3º A contratação de Professor de Educação Física se dará por meio da realização de Processo Seletivo Simplificado, com critérios objetivos de avaliação, conforme edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de comunicação e a contratação de Educador Especial será por convocação de candidato de concurso público em vigência, sujeito à ampla divulgação.

Art. 4º Os profissionais contratados serão remunerados de acordo com sua habilitação profissional, nos termos do Plano de Cargos e Salário vigente no município.

Marcia *Jairo L.* *[Assinatura]*



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br; cvdilermando@hotmail.com;



Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria da Secretaria da Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025

Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação

Ver. Renato Fernandes de Mello

Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.

Ver. Jairo Leal da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver^a. Maria Edi Quinhones Cezimbra

Secretária